

XIII SARI



A intervenção dos Estados Unidos na Somália (1992-1995): limites da imposição da paz e seus impactos no estado somali

The United States intervention in Somalia (1992–1995): the limits of peace enforcement and its impacts on the Somali State

Laryssa Andrade Cavalheiro¹ 
Maria Luiza Seffrin¹ 

¹Universidade Federal de Santa Maria , Santa Maria, RS, Brasil

Resumo

A intervenção dos Estados Unidos na Somália, entre 1992 e 1995, tornou-se um marco na transformação das operações de paz no pós-Guerra Fria e um exemplo de suas contradições. Iniciada com a *Operation Restore Hope*, autorizada pela ONU para assegurar a distribuição de ajuda humanitária, a missão rapidamente adquiriu caráter coercitivo com a *UNOSOM II*, quando o uso da força passou a ser empregado em um contexto de guerra civil. Este estudo, portanto, tem como objetivo analisar criticamente a intervenção dos Estados Unidos na Somália (1992–1995), compreendendo suas causas, a forma como ocorreu e seus impactos sobre o Estado somali. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise de fontes primárias, como relatórios da ONU e a Carta das Nações Unidas, e em revisão bibliográfica de estudos acadêmicos. Os resultados indicam que a experiência somali evidenciou as contradições da intervenção humanitária, marcada pelo uso crescente da força e pela ausência de compreensão das dinâmicas locais.

Palavras-chave: Intervenção humanitária; Somália; Operações de paz; Estados Unidos

Abstract

The United States intervention in Somalia between 1992 and 1995 became a landmark in the transformation of post-Cold War peace operations and an example of their contradictions. Initiated with Operation Restore Hope, authorized by the United Nations to ensure the distribution of humanitarian aid, the mission quickly acquired a coercive character with UNOSOM II, when the use of force came to be employed in the context of a civil war. This study therefore aims to critically analyze the United States intervention in Somalia (1992–1995), examining its causes, the manner in which it unfolded, and its impacts on the Somali state. Methodologically, it adopts a qualitative approach based on the analysis of primary sources, such as UN reports and the United Nations Charter, as well as a review of academic literature. The results indicate that the Somali experience revealed the contradictions of humanitarian intervention, marked by the increasing use of force and by a lack of understanding of local dynamics.

Keywords: Humanitarian intervention; Somalia; Peace operations; United States

INTRODUÇÃO

A compreensão contemporânea dos fenômenos de violência e paz exige uma abordagem que ultrapasse explicações centradas apenas no confronto armado. Johan Galtung (1969) contribuiu decisivamente para esse debate ao expandir o conceito de violência para incluir dimensões estruturais que limitam o desenvolvimento humano. Nesse sentido, o autor estabelece a distinção entre Paz Negativa, compreendida como mera ausência de violência direta, e Paz Positiva, associada à promoção da justiça social e da equidade (Galtung, 1969).

Complementarmente, a partir de 1992, Boutros-Ghali (1992) consolidou no âmbito da Organização das Nações Unidas uma visão integrada das operações de paz, diferenciando estabelecimento, manutenção e consolidação da paz como etapas interdependentes. A própria Carta das Nações Unidas (1945) ampliou esse escopo ao prever, no Capítulo VII, o *peace enforcement* como instrumento excepcional, autorizando o uso coercitivo da força quando a diplomacia se revelasse insuficiente. Essa formulação conceitual encontra respaldo nas normas da Carta das Nações Unidas, que estabelecem mecanismos para a manutenção da paz e da segurança internacionais, orientando os Estados membros tanto à resolução pacífica de controvérsias quanto à aplicação de sanções, de natureza militar ou não, contra aqueles que infringirem os princípios da convivência internacional (Colares, 2010).

Nesse sentido, observa-se que “[...] os organismos internacionais trouxeram, no século XX, algo de novo em matéria de paz e segurança internacionais: o sistema de segurança coletiva de alcance universal” (Fontoura, 1999, p. 35), o que deu origem às missões conhecidas genericamente como operações de manutenção da paz (*peacekeeping*). Tais missões surgiram como instrumentos de supervisão de tréguas e observação após conflitos, quando as partes envolvidas buscavam um terceiro neutro para atuar como mediador e garantir a estabilidade temporária (Allard, 1995).

As operações de manutenção da paz previstas no Capítulo VI da Carta das Nações Unidas concentram-se na resolução pacífica de controvérsias internacionais. O Capítulo VII, por sua vez, introduz o conceito de *peace enforcement*, autorizando o uso da força diante de ameaças à paz ou de atos de agressão. Por fim, o Capítulo VIII estabelece a possibilidade de cooperação entre a ONU e organizações regionais na prevenção de conflitos e na manutenção da paz e da segurança internacionais (ONU, 1945; Filho, 2013).

Ademais, o conceito de construção da paz (*peacebuilding*) consolidou-se como etapa complementar às ações de manutenção e imposição da paz, voltado à recuperação sustentável de sociedades pós-conflito. Trata-se de um processo que busca não apenas restaurar a ordem, mas enfrentar as causas estruturais da violência por meio da reconstrução de instituições políticas, econômicas e sociais, prevenindo a recorrência de conflitos e criando condições para uma paz duradoura (ONU, 2019). Com o tempo, porém, surgiram situações intermediárias que não se enquadravam plenamente nem na manutenção nem na imposição da paz. Para descrevê-las, passou a ser utilizado de forma informal o termo “Capítulo Seis e Meio”, aplicado a operações de prevenção de conflitos, desmobilização, controle de armas e garantia de livre circulação dentro de um território (Allard, 1995).

No entanto, durante a Guerra Fria, apenas 13 operações de paz foram autorizadas (1945–1987), mas, com o fim da bipolaridade, houve rápida expansão, com mais 13 aprovadas entre 1987 e 1992 (Allard, 1995). Essa ampliação expôs fragilidades

estruturais da Organização das Nações Unidas, especialmente a ausência de doutrina padronizada e de mecanismos eficazes de comando e controle (Colares, 2010; Allard, 1995). Nesse contexto, a intervenção na Somália (1992–1995) tornou-se o primeiro caso de imposição da paz na história da ONU e um marco revelador dos limites do modelo tradicional dessas operações, ao combinar violência estrutural, colapso estatal e desafios operacionais.

Diante desse contexto, o presente artigo busca compreender de que maneira ocorreu a intervenção dos Estados Unidos na Somália (1992-1995) e quais foram seus impactos sobre o Estado somali. Para isso, adota-se uma abordagem metodológica qualitativa, baseada na análise de fontes primárias como relatórios oficiais e a Carta das Nações Unidas, bem como na revisão bibliográfica de fontes secundárias, incluindo estudos acadêmicos, livros especializados e análises produzidas a partir das lições extraídas da intervenção na Somália.

CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO DA SOMÁLIA PRÉ-INTERVENÇÃO (1991–1992)

A Somália está localizada no chamado Chifre da África, na costa nordeste do continente, uma região estratégica. O país é predominantemente árido, com vegetação esparsa, chuvas escassas e solo pouco fértil, sofrendo historicamente com a escassez de água e alimentos devido a secas severas (Allard, 1995). Até meados do século XIX, o território somali era habitado principalmente por pastores nômades, organizados em clãs que possuíam suas próprias hierarquias e alianças políticas (Rodrigues, 2000). Em 1866, o norte do país foi transformado em protetorado britânico, conhecido como *Somalilândia*, enquanto o sul passou a ser colônia italiana em 1904. Nesse período, os clãs, movidos por interesses e estratégias distintas, frequentemente formavam alianças com líderes locais em busca de poder e controle territorial. Os conflitos entre as regiões norte e sul tornaram-se práticas recorrentes, refletindo a fragmentação social e política que marcaria o país nas décadas seguintes (Rodrigues, 2000).

No início do século XX, a Somália começou a ser formalmente dividida entre potências europeias. De acordo Njoku (2022), em 1905, o líder somali Mohamed Abdille Hassan firmou um acordo com a Itália, e no ano seguinte um tratado anglo-italiano consolidou a delimitação entre as zonas britânica e italiana. Em 1910, os italianos criaram a *Polizia della Somalia*, marcando o fortalecimento de sua presença colonial. Após a morte de Hassan, em 1920, durante uma epidemia de gripe, a resistência somali enfraqueceu.

Posteriormente, durante o período fascista, em 1935, a Itália invadiu a Etiópia e formou a Província Italiana da África Oriental, unindo Eritreia, Somália e Etiópia sob um único domínio. No entanto, em 1941, as forças britânicas derrotaram os italianos e assumiram o controle da Somália Italiana. A luta política intensificou-se na década de 1950, e o *Somali National League* (SNL) liderou o movimento no norte, referente à *Somalilândia* britânica. Em 6 de junho de 1960, a *Somalilândia* britânica conquistou a independência, e em 1º de julho do mesmo ano uniu-se à Somália Italiana, formando a República da Somália (Njoku, 2022).

Em seguida, nos anos de 1980, surgiram grupos de oposição como o DFSS (Frente Democrática de Salvação Somali), que posteriormente tornou-se SSDF, e o SNM (*Somali National Movement*). Em 1988, o SNM tomou cidades importantes como Burao e Hargeisa, e a repressão do governo provocou milhares de mortes, evidenciando a fragilidade do Estado somali. Esse cenário reflete como as intervenções e heranças coloniais europeias deixaram marcas profundas, ao impor fronteiras artificiais e estruturas políticas alheias às dinâmicas locais (Njoku, 2022). Desse modo, a instabilidade política e social que emergiu nesse período não foi um fenômeno isolado, mas o resultado histórico de um processo de dominação externa que desarticulou identidades, enfraqueceu instituições e perpetuou conflitos internos.

A partir de 1991, o colapso do regime de Siad Barre mergulhou a Somália em uma guerra civil profunda. O *Somali National Movement* declarou a independência da *Somalilândia* em maio daquele ano, enquanto as conferências de reconciliação

realizadas em Djibuti fracassaram em reconstruir um arranjo político comum. Esse processo culminou no confronto direto entre as facções lideradas por Aideed e por Ali Mahdi, transformando Mogadíscio, em novembro de 1991, em uma zona de guerra marcada pela ausência de governo central e pelo colapso das estruturas estatais ainda existentes, quadro que consolidou a condição do país como um “quase-Estado” (Rodrigues, 2000; Hirsch; Oakley, 1995).

Nessa perspectiva, Patman (1997) complementa essa interpretação ao demonstrar que, diante da erosão institucional e da disputa violenta entre facções, até mesmo iniciativas pontuais de reconstrução jurídica tornaram-se inviáveis. O autor registra que, em Baidoa,

[...] a restauração do Código Penal Somali de 1962 efetivamente abriu caminho para a remoção da organização SLA pró-Aideed da cidade. Possibilidades semelhantes também existiam no sul de Mogadíscio. Em 1991, o clã Habir Gedir, do general Aideed, lutou contra os seguidores Abgal de Ali Mahdi Mohamed e assumiu o controle de grande parte do lado sul da cidade, incluindo casas e propriedades Abgal, bem como o lucrativo porto marítimo e o aeroporto. (Patman, 1997, p. 528, tradução nossa).¹

Sob esse viés, Patman (1997) também ressalta que a Somália foi praticamente abandonada pela comunidade internacional nesse período e aponta que a oportunidade de utilizar o sistema judicial somali como mecanismo de contenção das milícias foi perdida quando atores externos, especialmente os Estados Unidos, optaram por apoiar senhores da guerra em vez de fortalecer instituições nacionais, reforçando a atomização do poder e a violência no sul de Mogadíscio. A deterioração acelerada das condições humanitárias levou a ONU e os Estados Unidos a intervir entre 1992 e 1995.

¹ Texto original: “[...] the restoration of the 1962 Somali Penal Code effectively paved the way for the removal of the pro-Aideed SLA organization from the town. Similar possibilities existed also in south Mogadishu. In 1991, General Aideed’s Habir Gedir clan fought Ali Mahdi Mohamed’s Abgal followers and took control of much of the south side of the city, including Abgal homes and properties as well as the lucrative seaport and airport.” (Patman, 1997, p. 528).

A INTERVENÇÃO INTERNACIONAL: DA UNOSOM I À UNOSOM II

Diante desse cenário de instabilidade, a primeira resposta concreta do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ocorreu em janeiro de 1992, com a adoção da Resolução 733. Amparada no Capítulo VII da Carta da ONU^{II}, ela instituía um embargo total de armas à Somália e pedia o fim imediato das hostilidades (ONU, 1992). Paralelamente, solicitava que o Secretário-Geral intensificasse a assistência humanitária e estabelecesse canais de diálogo com as facções beligerantes. Nos meses seguintes, missões de mediação resultaram em compromissos iniciais de cessar-fogo, embora marcados por fragilidades, uma vez que líderes como o general Mohammed Farah Aidid recusavam-se a aderir plenamente aos acordos (ONU, 2003; Vaucher, 2005).

No entanto, apesar desses esforços iniciais, a deterioração contínua da situação humanitária e a incapacidade da ONU de implementar efetivamente o cessar-fogo abriram caminho para uma intervenção mais robusta no país. Nesse sentido, Allard (1995) evidencia que a trajetória da intervenção internacional na Somália, entre 1992 e 1995, pode ser compreendida em três fases distintas. A primeira, denominada *Provide Relief* (UNOSOM I), ocorreu entre agosto e dezembro de 1992; a segunda, *Restore Hope* (UNITAF), estendeu-se de dezembro de 1992 a maio de 1993; e a terceira, *USFORSOM* (UNOSOM II), desenvolveu-se de maio de 1993 a março de 1994 (Allard, 1995).

Nessa perspectiva, a experiência somali representa a progressão de uma missão humanitária (UNOSOM I) para uma intervenção militar robusta (UNITAF) e, posteriormente, para uma operação de reconstrução estatal (UNOSOM II). Esse processo expôs a escalada do envolvimento internacional e a dissociação entre os objetivos políticos definidos em Nova York e as realidades locais, culminando em um dos maiores fracassos das Nações Unidas no período (Azevêdo, 2012; Allard, 1995).

^{II} O Capítulo VII da Carta da ONU estabelece que o Conselho de Segurança tem o poder de identificar ameaças à paz, rupturas da paz ou atos de agressão e tomar medidas apropriadas para responder a essas situações. Essas medidas podem incluir sanções econômicas, bloqueios ou o uso de força militar (ONU, 1945).

UNOSOM I

Em abril de 1992, a Resolução 751 estabeleceu a UNOSOM I, concebida sob o Capítulo VI da Carta das Nações Unidas^{III} e restrita à observação do cessar-fogo em Mogadíscio (ONU, 1992). Seu núcleo inicial era composto por 50 observadores militares desarmados encarregados de monitorar a trégua e auxiliar no acesso seguro a comboios humanitários (Vaucher, 2005). Entretanto, a rápida deterioração do ambiente de segurança tornou evidente a insuficiência desse mandato minimalista. Portos e aeroportos foram atacados, comboios sofreram saques sistemáticos, agências humanitárias foram extorquidas e gangues armadas transformam alimentos em moeda de troca (Azevêdo, 2012).

A ausência de um governo central desde 1991 deixava o país sem uma autoridade capaz de coordenar qualquer resposta, enquanto Mogadíscio permanecia dividida por milícias rivais e outras facções armadas atuavam em diferentes regiões (Poole, 2005). Nesse contexto, o ambiente de anarquia inviabilizava a distribuição de suprimentos e, mesmo com mantimentos disponíveis, apenas uma pequena fração conseguia chegar à população. A combinação de saques, violência e bloqueio das rotas de acesso fazia com que a fome avançasse rapidamente, levando à morte de até três mil pessoas por dia (ONU, 2003).

Diante desse cenário, o secretário-geral Boutros-Ghali recomendou a ampliação da operação. Em agosto de 1992, a Resolução 775 autorizou o aumento do efetivo para cerca de quatro mil integrantes distribuídos em quatro zonas operacionais, com o objetivo de assegurar a entrega da ajuda em áreas críticas (ONU, 2003). No entanto, mesmo com a expansão, a UNOSOM I permaneceu incapaz de estabilizar as rotas de distribuição e a situação humanitária deteriorou-se drasticamente ao longo de 1992.

Em dezembro de 1992, os Estados Unidos apresentaram ao Conselho de Segurança das Nações Unidas a oferta de assumir a direção e o comando de uma operação destinada a assegurar o socorro humanitário na Somália. O CSNU,

^{III} O Capítulo VI da Carta da ONU estabelece que as controvérsias entre Estados devem ser resolvidas por meios pacíficos, como negociação, mediação ou arbitragem, visando evitar o uso da força e preservar a paz internacional (ONU, 1945).

reconhecendo a gravidade da crise, autorizou o uso de todos os meios necessários para estabelecer um ambiente seguro, adotando a Resolução 794 sob o Capítulo VII da Carta da ONU^{IV}, e, assim, instituindo a *Unified Task Force* (UNITAF) como força multinacional encarregada de garantir a proteção dos suprimentos humanitários e estabilizar as áreas mais afetadas pela fome e pela violência (Vaucher, 2005; Poole, 2005). Essa resolução inaugurou a primeira operação humanitária sob esse capítulo e foi aprovada por unanimidade, inclusive com o apoio de Estados que antes demonstravam reservas quanto a intervenções humanitárias após a Guerra do Golfo (Azevêdo, 2012; Vaucher, 2005).

Operation Restore Hope (1992–1993)

In the United States and elsewhere, public distress grew and, on 4 December 1992, President George Bush announced the initiation of Operation Restore Hope. Under the terms of U.N. Resolution 794 (passed the previous day), the United States would both lead and provide military forces to a multinational coalition to be known as the United Task Force, or UNITAF (Allard, 1995, p.16).

Apartir desse anúncio, concretizou-se a *Operation Restore Hope* (ORH), que marcou a segunda fase do envolvimento norte-americano na Somália, entre 9 de dezembro de 1992 e 4 de maio de 1993. Sob liderança dos Estados Unidos e autorização do Conselho de Segurança da ONU, a operação foi conduzida pela Força-Tarefa Unificada (UNITAF) e tinha caráter de *peace enforcement*, conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, e visava restabelecer a segurança e viabilizar a distribuição de ajuda humanitária.

Nesse contexto, o governo norte-americano emitiu, em maio de 1994, uma Diretiva Presidencial que reafirmava o apoio dos EUA às reformas na ONU, especialmente em planejamento, logística e comando de operações de paz. O documento também estabeleceu dois princípios fundamentais: primeiro, o presidente dos Estados Unidos

^{IV} O Capítulo VII da Carta da ONU autoriza o Conselho de Segurança a adotar medidas coercitivas, incluindo sanções e uso da força, quando identifica ameaças à paz, rupturas da paz ou atos de agressão, com o objetivo de restaurar a segurança internacional (ONU, 1945).

nunca abriria mão do comando das forças norte-americanas, embora pudesse colocá-las sob controle operacional estrangeiro em situações que servissem aos interesses nacionais; segundo, quanto maior o risco de combate, menor seria a disposição dos EUA de ceder esse controle a um comandante da ONU, preferindo, nesses casos, operações conduzidas sob comando próprio, em coalizão ad hoc ou por organizações regionais como a OTAN (Allard, 1995).

O êxito inicial da operação decorreu da clareza de suas regras de engajamento e da coordenação eficiente entre os contingentes internacionais (Allard, 1995). Além do caráter eminentemente humanitário e limitado da intervenção, motivada pelo desejo do presidente Bush de conter a fome e a anarquia sem prolongar o envolvimento militar. Assim, ambas as análises convergem ao reconhecer que a ORH foi um marco positivo no alívio humanitário e na estabilização inicial da Somália, ainda que sua transição para a UNOSOM II tenha exposto os limites da reconstrução política e da manutenção da paz no pós-conflito (Poole, 2005).

Além disso, Poole (2005) observa que havia, entre os altos comandos militares norte-americanos como o general Powell e o almirante Jeremiah, uma preocupação significativa com o impacto midiático da operação, pois o fato de as tropas americanas eventualmente precisarem enfrentar jovens somalis armados, mesmo quando identificados como bandidos ou controversos, poderia gerar ao país uma imagem pública negativa, sobretudo em grandes veículos de comunicação como a CNN. Essa percepção ilustra a dissonância entre o mandato humanitário e a realidade da imposição da paz (*peace enforcement*), uma vez que a missão, embora motivada pelo objetivo de salvar vidas e conter a fome, envolvia inevitavelmente confrontos em um ambiente de anarquia e violência. Tal preocupação reforçou a decisão de restringir o escopo da UNITAF à apreensão de armas pesadas (*technicals*), evitando o desarmamento total dos clãs. Assim, embora a *Operation Restore Hope* tenha se destacado como um marco positivo no alívio humanitário e na segurança inicial, sua posterior transição para a UNOSOM II revelou as limitações estruturais da reconstrução política e da manutenção da paz no pós-conflito.

UNOSOM II (1993–1995)

A transição da Operation Restore Hope (UNITAF) para a *United Nations Operation in Somalia II* (UNOSOM II) marcou uma mudança profunda no escopo, nos objetivos e na estratégia da intervenção internacional na Somália. Enquanto a UNITAF possuía mandato limitado ao restabelecimento da segurança necessária para a distribuição de ajuda humanitária, a UNOSOM II passou a incorporar metas ambiciosas de reconstrução estatal, desarmamento das facções e promoção de um ambiente político estável, características típicas do conceito de *post-conflict peacebuilding* introduzido por Boutros-Ghali (1992). Assim, a missão representou uma ampliação significativa da agenda da ONU no pós-Guerra Fria, refletindo a expectativa de que a organização poderia atuar não apenas para cessar hostilidades, mas para reformar estruturas políticas e sociais de Estados colapsados.

A Resolução 814 do Conselho de Segurança, aprovada em 26 de março de 1993, estabeleceu o mandato da UNOSOM II sob o Capítulo VII da Carta da ONU, autorizando o uso da força não apenas para garantir a segurança, mas também para impor o desarmamento das milícias, reconstruir instituições públicas e promover a reconciliação nacional (ONU, 1993). Segundo Murphy (2007), tratou-se da primeira operação de paz da ONU estruturada integralmente como missão de imposição da paz (*peace enforcement*), rompendo com o modelo tradicional de operações consentidas descrito por Allard (1995) e por Fontoura (1999). Essa mudança gerou forte resistência dos líderes de clãs somalis, especialmente porque a missão passou a interferir diretamente em estruturas políticas locais, algo que Rodrigues (2000) identifica como um dos fatores críticos para o fracasso de intervenções em contextos de *State collapse*.

Além disso, a transição também expôs divergências entre a estratégia multilateral da ONU e o posicionamento dos Estados Unidos. Poole (2005) destaca que, após o encerramento da UNITAF, Washington manteve presença militar limitada, mas resistiu a participar plenamente de uma missão cujo mandato envolvia confrontos diretos

com facções armadas. A discrepância entre a pressão da ONU pela implementação de reformas estruturais e a cautela norte-americana diante do risco de escalada militar produziu uma missão com capacidades insuficientes para alcançar seus objetivos, mas com expectativas políticas amplas, um desequilíbrio já identificado por Allard (1995) como um dos problemas recorrentes das operações da ONU no início dos anos 1990.

O enfrentamento entre a UNOSOM II e a facção liderada por Mohamed Farrah Aidid agravou-se após o ataque de 5 de junho de 1993, no qual 24 soldados paquistaneses da missão foram mortos. Em resposta, o Conselho de Segurança autorizou a captura de Aidid, uma decisão que transformou a operação em uma campanha militar ofensiva (Azevêdo, 2012). Essa mudança deteriorou ainda mais a percepção local da missão, reforçando a narrativa de que a ONU e os Estados Unidos haviam deixado de atuar como agentes humanitários para se tornarem partes do conflito. Segundo Quiassa (2025), a UNOSOM II perdeu legitimidade aos olhos de importantes clãs somalis, que passaram a vê-la como força de ocupação.

A ampliação do uso da força, aliada à ausência de entendimento adequado das estruturas sociais baseadas em clãs, contribuiu para o crescente antagonismo entre a população e as tropas internacionais. Nesse contexto, observa-se que a ONU subestimou o papel político dos clãs e superestimou sua capacidade de impor uma ordem institucional externamente (Franco; 2011). Esse descompasso entre objetivos estratégicos e realidade local tornou-se particularmente visível nos meses que antecederam a Batalha de Mogadíscio, em outubro de 1993, quando a UNOSOM II – com forte apoio militar dos EUA – intensificou operações de captura e neutralização de líderes do Habr Gidr.

Dessa forma, a transição para a UNOSOM II consolidou um processo no qual uma missão inicialmente humanitária gradualmente se transformou em operação de engenharia política e militar. Todavia, como observam Call (2011) e Rodrigues (2000), Estados classificados como *failed states*^v não podem ser reconstruídos de

^v De acordo com Rotberg (2003), os *failed states* são compreendidos como Estados que entram em um processo de colapso de suas funções básicas em razão da intensificação da violência interna. Nesse contexto, a perda progressiva da capacidade estatal vem acompanhada da erosão da legitimidade do governo, de modo que o próprio Estado passa a ser percebido como ilegítimo por parcelas crescentes da sociedade. Essa falência estatal ocorre quando o poder público já não consegue garantir segurança, ordem e provisão mínima de bens públicos, nem manter o reconhecimento de sua autoridade por parte dos cidadãos (Rotberg, 2003).

forma exógena mediante força armada, sobretudo quando não há consenso entre as elites locais nem compreensão das dinâmicas sociopolíticas subjacentes ao conflito. Os desdobramentos posteriores, culminando na retirada norte-americana e no encerramento da UNOSOM II em 1995, revelam os limites das ambições do pós-Guerra Fria de reconstrução estatal via intervenção militar.

A BATALHA DE MOGADÍSCIO E O FRACASSO DA INTERVENÇÃO

A Batalha de Mogadíscio, ocorrida na Somália em 3 de outubro de 1993, foi uma missão militar dos Estados Unidos que se transformou rapidamente no maior combate terrestre envolvendo tropas americanas desde a Guerra do Vietnã. A missão inicial, planejada para a tarde é descrita como um *snatch-and-grab mission* (missão rápida de captura), tinha como objetivo capturar dois tenentes importantes do senhor da guerra Mohamed Farrah Aidid, líder do clã Habr Gidr. Contudo, já nos primeiros momentos da operação, tornou-se evidente para os próprios militares envolvidos que o plano havia saído completamente do controle. o que reflete como a missão que era inicialmente direcionada se expande rapidamente quando os estadunidenses chegam no território, passando a ser um confronto armado e violento.

Nesse contexto, a *Task Force Ranger*, composta por cerca de 75 *Rangers* e 40 comandos, lançou a operação de helicópteros *Blackhawk* e *Little Bird*. Entretanto, a operação no bairro de Bakara Market, conhecido como um lugar com vários apoiadores de Aidid, encontrou resistência somali imediata e avassaladora. O ponto de viragem fatal do dia ocorreu com a derrubada de dois helicópteros *Blackhawk* por granadas propelidas por foguete, ou seja, por *Role-Playing Games* (RPGs). Os acontecimentos seguiram essa ordem: o primeiro, o *Super 61*, pilotado por Cliff Wolcott, caiu após ser atingido na cauda, marcando um golpe paralisante para a missão americana; posteriormente, o *Super 64*, pilotado por Mike Durant, também foi atingido na caixa de engrenagens por um RPG e caiu a cerca de um quilômetro do local do primeiro acidente (Bowden, 1999).

Enquanto as tropas no solo tentavam chegar aos locais dos acidentes, ficaram presas sob intenso fogo de armas leves e RPGs. A coluna de resgate terrestre, que deveria ter garantido a extração, perdeu-se nas ruas labirínticas de Mogadíscio, sofrendo pesadas baixas e não conseguindo alcançar os locais dos acidentes. Sem auxílio imediato, os locais dos acidentes foram cercados. O segundo local de queda, onde os *snipers* da Delta Force, Randy Shughart e Gary Gordon, tentavam defender a tripulação de Durant, foi invadido por uma multidão enfurecida de somalis. Durant, gravemente ferido com a perna quebrada, foi capturado. Cerca de 99 soldados americanos ficaram encurralados e lutaram durante toda a noite, sem dispositivos de visão noturna ou água, pois presumiam que a missão duraria apenas uma hora. Um resgate final, realizado por um grande comboio multinacional, incluindo tanques paquistaneses e veículos malaios, alcançou os soldados na madrugada de 4 de outubro de 1993 (Bowden, 1999; Allard, 1995).

Nessa perspectiva, segundo Bowden (1999), o resultado da batalha foi trágico para ambos os lados, com 18 americanos mortos e 73 ficaram feridos, e mais de 500 somalis morreram (com pelo menos mil feridos). Esses números evidenciam a desproporção das baixas, com uma parcela significativamente maior de vítimas somalis em comparação aos Estados Unidos. Contudo, na época, a exibição pública do corpo de um soldado americano arrastado pelas ruas gerou revolta nos EUA, levando o Presidente Clinton a ordenar o fim da missão militar na Somália, com a retirada completa das tropas americanas até março de 1994.

DESDOBRAMENTOS E IMPACTOS DA INTERVENÇÃO ESTADUNIDENSE NA SOMÁLIA

A intervenção internacional na Somália apresentou resultados ambíguos, combinando ganhos humanitários imediatos com efeitos estruturais limitados e, posteriormente, contraproducentes. No campo humanitário, a chegada da UNITAF, entre dezembro de 1992 e março de 1993, reduziu significativamente a mortalidade

causada pela fome. De acordo com Allard (1995), a mortalidade diária por inanição, que antes ultrapassava 1.000 mortes por dia em certas regiões do sul da Somália, diminuiu em mais de 70% após a abertura dos corredores humanitários. Isso confirma o argumento de Poole (2005) de que a presença militar inicial cumpriu seu objetivo imediato de restaurar a segurança necessária para o fluxo de alimentos, mas sem resolver os fatores estruturais que moldavam a violência, nos termos definidos por Galtung (1969).

Nesse sentido, apesar do alívio inicial, os indicadores políticos e de segurança revelam o fracasso da transição para a UNOSOM II. A Resolução 814 ampliou o contingente da missão para aproximadamente 28 mil militares e civis (ONU, 1993), tornando-a uma das maiores operações de *peace enforcement* da década. No entanto, conforme Murphy (2007), essa ampliação não foi acompanhada de estratégias eficazes de reconciliação política: nenhum dos 15 clãs principais somalis aderiu plenamente ao processo de desarmamento, e as milícias mantiveram controle territorial em áreas estratégicas de Mogadíscio e Kismayo. A resistência armada intensificou-se após junho de 1993, quando o ataque contra tropas paquistanesas deixou 24 mortos, evidenciando o crescente antagonismo local frente à operação.

A deterioração da segurança refletiu-se em indicadores de violência direta. Durante a UNOSOM II, confrontos envolvendo tropas da ONU resultaram em pelo menos 150 soldados mortos entre 1993 e 1995, incluindo os 18 americanos mortos na Batalha de Mogadíscio (Bowden, 1999). Do lado somali, estimativas conservadoras indicam mais de 1.000 feridos e 500 mortos somente no confronto de 3 de outubro de 1993, números que ampliaram a percepção pública de que a missão havia deixado de ser humanitária para se converter em força beligerante. Quiassa (2025) observa que, após 1994, mais de 60% da população de Mogadíscio considerava a ONU uma força de ocupação, um indicador direto da perda de legitimidade local, essencial para missões de paz.

Os indicadores institucionais reforçam a tese de que a reconstrução estatal proposta pela ONU não avançou. Entre 1993 e 1995, as iniciativas internacionais

para estabelecer um governo central na Somália não tiveram êxito e não produziram instituições estáveis (Franco, 2011). Nesse sentido, a incapacidade de estabelecer sequer estruturas administrativas mínimas, como polícia unificada ou sistema judicial funcional, confirma a crítica de Call (2011) de que *failed states* não podem ser reconstruídos externamente sem mecanismos internos de autoridade e legitimidade.

No plano estratégico, a intervenção também revelou uma profunda desconexão entre capacidades militares e metas políticas. Embora a UNOSOM II contasse com o maior orçamento da ONU para uma missão africana até então – estimado em US\$ 1,6 bilhão entre 1992 e 1995 (Murphy, 2007) –, a operação carecia de doutrina de comando, interoperabilidade e entendimento do contexto local. Allard (1995) ressalta que essa combinação de altos custos e baixo desempenho operacional tornou a missão um exemplo emblemático das limitações das operações robustas sob comando multinacional. O impacto desse fracasso refletiu-se na política externa dos EUA: após a morte dos soldados em Mogadíscio, Washington reduziu drasticamente sua participação em operações de paz, e o governo Clinton passou a vetar ou restringir missões da ONU em contextos de alto risco, alterando a dinâmica da segurança coletiva nos anos seguintes.

Por fim, os indicadores de segurança humana sugerem que a missão não alcançou seus objetivos de longo prazo, embora o fluxo humanitário tenha sido restabelecido temporariamente, a insegurança voltou a crescer após a retirada americana, e regiões centrais do sul da Somália permaneceram sob controle de milícias rivais. De acordo com a OMS (2025), a expectativa de vida somali permaneceu abaixo de 50 anos durante toda a década de 1990, e as taxas de deslocamento interno continuaram a superar 1 milhão de pessoas, demonstrando que a intervenção não produziu melhorias duradouras nas condições sociais e de segurança.

A análise desses indicadores demonstra que o impacto da intervenção foi limitado e, em alguns aspectos, desfavorável. A operação falhou não pela falta de capacidade militar, mas pela ausência de alinhamento entre mandato, recursos,

estratégias políticas e legitimidade local. A experiência somali expôs os limites da imposição da paz em Estados colapsados e inaugurou debates fundamentais que influenciaram as reformas posteriores das operações de paz e o desenvolvimento da doutrina de Responsabilidade de Proteger (R2P), que estabeleceu o dever da comunidade internacional de assegurar a proteção de populações contra crimes atrozes quando o Estado responsável não pode ou não quer fazê-lo (ONU, 2005).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, observa-se que a intervenção internacional na Somália, liderada pelos Estados Unidos, começou com avanços iniciais, mas evoluiu para um cenário de fracasso político e operacional, simbolizado pela Batalha de Mogadíscio em 1993, com pesadas baixas e centenas de mortes somalis. A retirada dos EUA e o enfraquecimento da missão da ONU evidenciaram a falta de estabilidade duradoura, agravada pela ausência de um governo funcional, a persistência de facções armadas e o insucesso das conferências de reconciliação. A UNOSOM II ampliou o mandato e o contingente militar, mas sem legitimidade local, coordenação eficaz e compreensão das dinâmicas internas, expondo a falta de clareza e integração entre os objetivos políticos e militares (Allard, 1995; Poole, 2005).

Nesse contexto, a experiência somali exerceu influência profunda sobre o desenho das operações de paz subsequentes. O trauma político e diplomático de Mogadíscio condicionou a hesitação internacional diante de crises imediatas e alimentou cautela excessiva em missões posteriores (Quiassa, 2025; Allard, 1995). Ao mesmo tempo, a Somália impulsionou revisões doutrinárias dentro da ONU, especialmente no que concerne ao uso da força em contextos de proteção civil, ao papel dos mandatos robustos e à necessidade de integrar estratégias militares, políticas e humanitárias (Allard, 1995).

Por fim, este estudo compreende o caso somali como um precedente central nos debates sobre intervenção humanitária e na formulação posterior do princípio

da Responsabilidade de Proteger (R2P), que é entendido como o compromisso da comunidade internacional de agir quando um Estado se mostra incapaz ou não demonstra vontade de proteger sua população de atrocidades massivas (ONU, 2005). A experiência somali evidenciou a necessidade de mecanismos internacionais de proteção de populações vulneráveis, ao mesmo tempo em que revelou os riscos de operações mal planejadas e desconectadas das realidades locais.

REFERÊNCIAS

ALLARD, Kenneth. **Somalia Operations: Lessons Learned**. Washington, DC: National Defense University Press, 1995. Disponível em: https://www.govinfo.gov/content/pkg/GOVPUB-D5_400-PURL-LPS4401/pdf/GOVPUB-D5_400-PURL-LPS4401.pdf. Acesso em: 09 de novembro de 2025.

AZEVEDO, Catarina Cabral. **Das intervenções humanitárias no cenário pós-Guerra Fria: um estudo de caso da Somália – 1993 a 1995**. Caderno de Relações Internacionais da Faculdade Damas, Recife, v. 3, n. 4, 2012.

BOUTROS-GHALI, Boutros. **An Agenda for Peace: Preventive Diplomacy, Peacemaking and Peace-keeping**. Nova York: United Nations, 1992. Disponível em: https://digitallibrary.un.org/record/145749/files/%5EST_%5EDPI_1247-EN.pdf. Acesso em: 11 de novembro de 2025.

BOWDEN, Mark. **Black Hawk Down: uma história de guerra moderna**. New York: Atlantic Monthly Press, 2010. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=CXe4EAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT148&dq=Black+Hwk+Down+BOWDEN&ots=826jeiPY_m&sig=Bg1E-zuWWtmCDkjwm3qNaWly8C4&redir_esc=y#v=onepage&q=Black%20Hawk%20Down%20BOWDEN&f=false. Acesso em 27 agosto de 2025.

CALL, Charles T. Beyond the 'failed state': Toward conceptual alternatives. **European Journal of International Relations**, v. 17, n. 2, p. 303-326, June 2011. DOI: <https://doi.org/10.1177/1354066109353137>. Acesso em: 17 de novembro de 2025.

COLARES, Luciano. As missões de paz da ONU: a evolução da face mais visível de atuação de um organismo internacional. **Diálogo**, Canoas, n. 16, p. 125-142, jan./jun. 2010. DOI: <https://doi.org/10.18316/74>. Acesso em 10 de novembro de 2025.

FILHO, José Maurício Vieira. **Peacekeeping: its emergence, changes and challenges**. Século XXI, Porto Alegre, v. 4, n. 1, jan./jun. 2013.

FONTOURA, Paulo Roberto Campos Tarrisse da. **O Brasil e as Operações de Manutenção de Paz das Nações Unidas**. Brasília, FUNAG, 1999.

FRANCO, Julieth Katherine Valderrama. **Análisis de la actuación de Estados Unidos y la ONU en Somalia en la creación de un entorno seguro para asistencia humanitaria (1992-1995)**. 2011. Monografía. Bogotá D.C., 2011.

GALTUNG, Johan. Violence, Peace, and Peace Research. **Journal of Peace Research**, v. 6, n. 3, p. 167–191, 1969. Disponível em: https://www2.kobe-u.ac.jp/~alexroni/IPD%202015%20readings/IPD%202015_7/Galtung_Violence%2C%20Peace%2C%20and%20Peace%20Research.pdf. Acesso em: 11 de novembro de 2025.

HIRSCH, John L.; OAKLEY, Robert B. **Somalia and Operation Restore Hope: Reflections on Peacemaking and Peacekeeping**. Washington, D.C.: United States Institute of Peace Press, 1995. Acesso em: 17 de novembro de 2025.

MURPHY, Ray. **UN Peacekeeping in Lebanon, Somalia and Kosovo: Operational and Legal Issues in Practice**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007. DOI: 10.1017/CBO9780511494413. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/288599756_Un_peacekeeping_in_Lebanon_Somalia_and_Kosovo_Operational_and_legal_issues_in_practice. Acesso em: 27 de agosto de 2025.

NJOKU, Raphael Chijioke. **The History of Somalia**. Bloomsbury Publishing USA, [s.l.], 2022. Disponível em: https://books.google.com/books?hl=pt-BR&lr=&id=RunEEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP1&dq=history+Somalia&ots=J0A_8fW9ZA&sig=1JhOnoROGKn0ESXakm5qQcxZpt4. Acesso em: 09 de novembro de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **About the Responsibility to Protect**. Disponível em: <https://www.un.org/en/genocide-prevention/responsibility-protect/about>. Acesso em: 15 de novembro de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. São Francisco, CA: United Nations, 1945. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Background to UNOSOM I**. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/unosom1backgr2.html>. Acesso em: 15 de novembro de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Por que a construção da paz importa**. Disponível em: https://peace-and-security/why-peacebuilding-matters?_x_.html. Acesso em: 15 de novembro de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **United Nations Operation in Somalia II (UNOSOM II)**. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/mission/past/unosom2backgr1.html>. Acesso em: 09 de novembro de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolution 814 (1993) / adopted by the Security Council at its 3188th meeting, on 26 March 1993**. Nova York: Conselho de Segurança das Nações Unidas, 1993. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/157453>. Acesso em: 17 de novembro de 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Somalia – Health data overview for the Federal Republic of Somalia**. Disponível em: <https://data.who.int/countries/706>. Acesso em: 12 de novembro de 2025.

POOLE, Walter S. **The Effort to Save Somalia**: August 1992 – March 1994. Washington, DC: Joint History Office, Office of the Chairman of the Joint Chiefs of Staff, 2005.

QUIASSA, Juvenal. **As Operações de Paz das Nações Unidas na Resolução do Conflito na Somália no Período de 1922 á 1995**. Revista Tópicos, v. 3, n. 18, 2025. ISSN: 2965-6672. Disponível em: <https://revistatopicos.com.br/artigos/as-operacoes-de-paz-das-nacoes-unidas-na-resolucao-do-conflito-na-somali-a-no-periodo-de-1992-a-1995>. Acesso em: 17 de novembro de 2025.

RODRIGUES, Simone Martins. **Segurança Internacional e Direitos Humanos**: A Prática da Intervenção Humanitária no pós- Guerra Fria. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

ROTBERG, Robert I. **Failed States, Collapsed States, Weak States**: Causes and Indicators. In: ROTBERG, Robert I. (org.). State Failure and State Weakness in a Time of Terror. Washington, D.C.

VAUCHER, Vanessa Marçal. **Operações de paz na Somália**. Brasília, DF: 2005.

Autoria

1 Laryssa Andrade Cavaleiro

Graduanda em Relações Internacionais

<https://orcid.org/0009-0000-7470-8309> • laryssa.cavaleiro@acad.ufsm.br

2 Maria Luiza Seffrin

Graduanda em Relações Internacionais

<https://orcid.org/0009-0009-1410-4509> • maria-luiza.seffrin@acad.ufsm.br

Como citar este artigo

CAVALHEIRO, L. A.; SEFFRIN, M. L. A intervenção dos Estados Unidos na Somália (1992-1995): limites da imposição da paz e seus impactos no estado somali. **InterAção**, Santa Maria, v. 17, n. 2, e96206, p. 1-21, xxx. 2026. DOI 10.5902/1980509896206. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.5902/2357797596206>. Acesso em: dia mês abreviado. ano.

Artigo da XIII SARI

XIII Semana Acadêmica de Relações Internacionais (SARI)

A XIII SARI foi organizada pelo Diretório Acadêmico de Relações Internacionais, ocorreu entre os dias 10 e 14 de novembro de 2025, na Universidade Federal de Santa Maria, reunindo estudantes, pesquisadores e especialistas em torno de uma programação diversificada. O evento contou com palestras que abordaram temas relevantes e contemporâneos, como crime organizado, conflitos internacionais, direitos humanos, tecnologias emergentes, guerra cibernética, construção da paz e questões relacionadas à Amazônia e ao meio ambiente, entre outros.

Alinhada ao tripé fundamental das instituições de ensino superior - ensino, pesquisa e extensão -, a XIII SARI reafirma a importância da universidade como espaço de produção e democratização do conhecimento científico, além de contribuir para a formação acadêmica e o desenvolvimento pessoal dos(as/es) estudantes. Em uma dimensão mais ampla, o evento reflete o papel social da universidade; em uma perspectiva mais específica, destaca-se por ampliar o repertório dos discentes e apresentar a diversidade temática presente no campo das Relações Internacionais, especialmente para aqueles que estão em início de curso.

Nesse sentido, a temática abrangente da XIII SARI permitiu não apenas a introdução dos estudantes a diferentes áreas de estudo, mas também a valorização de temas ainda pouco explorados na grade da UFSM, por meio da participação de especialistas de diversas áreas do conhecimento. Além disso, o evento se destacou por incentivar o protagonismo estudantil, uma vez que foi organizado por estudantes e voltado para estudantes, promovendo tanto a participação ativa quanto o engajamento crítico.

Como marco importante desta edição, destaca-se a retomada dos painéis temáticos com apresentação de trabalhos acadêmicos dos próprios alunos - prática que não ocorria há cerca de dez anos -, acompanhada da previsão de publicação em anais do evento, em parceria com o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Relações Internacionais - Ana Lélia (NEPRI/UFSM). Essa iniciativa reforça o compromisso da SARI com a produção científica e com a valorização das vozes estudantis dentro da universidade.

